



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **27 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, no Setor de **Pregão** da Prefeitura Municipal General Câmara, localizada na Rua David Canabarro 120, Centro-General Câmara/RS, se reunirá o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Municipal Nº 1749 de 07 de Fevereiro de 2013, **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **MAIOR OFERTA**.

A presente licitação **será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação visa à **CONCESSÃO PARA USO DO ESPAÇO DESTINADO A COPA DO GINÁSIO TANCREDO PEREIRA NEVES, SITUADO NAS MARGENS DA RS 401.**
- 1.2 As despesas de manutenção, registro, operação, administração e licenciamento do empreendimento junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade e custeados pelo concessionário.
- 1.3 O prazo da concessão ofertada é de 03(três) anos, podendo ser renovada se tiver interesse da prefeitura.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2021.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2021.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a) oficial do Município, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4. Deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

b.3) Cópia do documento de identidade do (s) representante (s) legal (is).

b.4) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

b.5) Registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.**

3.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes de nº. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame** conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1-Proposta, e em caso de o licitante não estar presente no momento deve juntar aos envelopes nº. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca referências e demais dados técnicos;

c) preço global do lote, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

6.5.1. Concedida palavra à licitante disporá de 05 minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior** preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **maior** preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais **ALTO**, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação se dará pela ordem **crescente** de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior valor**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço estipulado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, ensejando dúvidas, o que será decidido pelo Pregoeiro;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente e as que não atenderem requisitos do item 5;
- b) contiverem preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrado contrato, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Pregão deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

Os Códigos e descrições da atividade econômica principal ou secundárias - CNAES acima devem constar obrigatoriamente como atividades da empresa no ato da emissão do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2 Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

7.3 Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

7.4 Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o maior preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo o Pregoeiro), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento e a fiscalização dos serviços serão efetuados através da forma prevista nas



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo fiscal:

Nome	Matrícula
Leila Fraga	126705

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O concessionário deverá pagar anualmente ao município o valor resultante da licitação.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a concessionária compensará a concedente com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

13 - REAJUSTE:

13.1. Os valores serão anualmente corrigidos pelo índice aplicado na correção do valor de referência do município - VRM

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre os valores dos últimos lances ofertados por ela;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de General Câmara/RS, setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51- 36551399- Ramal 216 ou pelo email pregaoeletronico@generalcamara.com, no horário de expediente na Prefeitura Municipal, preferencialmente, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão serão encontrados à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Pregão.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8. Fica fazendo parte integrante deste Edital a "MINUTA DO CONTRATO".

15.9. Fica eleito o Fórum da Comarca de General Câmara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, pelo Setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51-36551399- ramal 216, no horário de expediente na Prefeitura Municipal ou por e-mail pregaoeletronico@generalcamara.com.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

10

General Câmara/RS, em 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

11

TERMO DE REFERÊNCIA

Data de abertura: 27/10/2021 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação visa à **CONCESSÃO PARA USO DO ESPAÇO DESTINADO A COPA DO GINÁSIO TANCREDO PEREIRA NEVES, SITUADO NAS MARGENS DA RS 401, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	1	12	UN	Concessão para uso do espaço destinado a copa do Ginásio Tancredo Pereira Neves, situado nas margens da RS 401, poderá ser comercializado no espaço, lanches, salgados, bebidas, doces para os frequentadores do espaço. O ambiente disponível será somente a frente a copa e seus redores será de responsabilidade do concessionário. O não pagamento do aluguel pelo concessionário mais de 03 meses ocasionara o cancelamento automático do contrato, é proibido a venda de bebidas em garrafa de vidro nas dependências do ginásio, o recolhimento dos lixos e a limpeza em torno da copa é de responsabilidade do concessionário. O concessionário deverá seguir todos os protocolos de prevenção do Covid. A copa deve estar aberta sempre que houver qualquer tipo de movimentação no ginásio, seja treinos eventos. O pagamento do aluguel deve ser efetuado no dia 10 de cada mês.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Três mil e seiscentos reais.						R\$3.600,00

JUSTIFICATIVA: Solicito abertura de concessão para uso do espaço destinado a copa do Ginásio Tancredo Pereira Neves, situado nas margens da RS 401, poderá ser comercializado no espaço, lanches, salgados, bebidas, doces para os frequentadores do espaço.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° xxx/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

13

ANEXO III – ENQUADRAMENTO-ME EPP- COOPERATIVA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(a) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.:, e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

.....
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO IV – ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº xxx/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

15

ANEXO V - IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° xxx/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

16

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

local, quando da extinção do contrato, não devendo o município qualquer tipo de indenização.

Cláusula Sexta– DO VALOR:

O Concessionário deverá pagar uma taxa pela concessão de uso do referido imóvel até o 10º (décimo) dia de cada mês.

O Concessionário deverá procurar o Setor de Cadastro do Município para emissão do documento para pagamento bancário.

Os valores serão anualmente corrigidos pelo índice aplicado na correção do valor de referência do município – VRM.

I – O Setor de Fiscalização da Prefeitura realizará vistorias para o cumprimento da cláusula sexta.

Cláusula Sétima – DO PRAZO:

O imóvel deverá ser utilizado pelo período:

O prazo de 03(três) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, mediante justificativa e aditamento contratual.

Este prazo não será prorrogado, devendo o Concessionário retirar-se do imóvel em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de concessão.

Entre os períodos de utilização do espaço, poderá o concessionário requisitar de forma fundamentada a utilização do local (COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL), para eventos específicos, devendo a utilização ser expressamente autorizada pelo município.

Cláusula Oitava – DOS REEMBOLSOS: o município não reembolsará o concessionário por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Cláusula Nona – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de General Câmara, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos abaixo subscritas.

General Câmara, xx de xxxxxx de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionário